



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

## CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 02/2020

**Lei Aldir Blanc**

**Município de Itapitanga – 2020**

A Diretoria de Cultura do Município de Itapitanga, nos usos das suas atribuições legais, torna pública o presente Chamamento destinado a SELEÇÃO de projetos artísticos para a realização de apresentações de forma online (transmissão via internet). Serão apoiadas 20 propostas no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, totalizando **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), proveniente de recurso da Lei Federal 14.017/2020, art. 2º inciso III, mediante critérios básicos publicados no decreto de regulamentação municipal nº 2067 de 15 de Outubro de 2020 e deste edital.

### 1. DA FINALIDADE

**1.1.** Constitui objeto deste Chamamento Público a inscrição de interessados em propor atividades artísticas e culturais para participação na modalidade: Apresentações artísticas de forma on line (transmissão via internet) ao vivo no segmento Música, que acontecerão no dia e horário a ser combinado com a Diretoria de Cultura e firmado em contrato, com disponibilização desses conteúdos através de vídeos em redes sociais próprias e da Diretoria de Cultura que será pago em parcela única no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), para realização de 20 Projetos Artísticos e Culturais de músicos e grupos musicais constituídos na cidade de Itapitanga que tiveram as suas atividades suspensas em razão da pandemia do COVID-19.

**1.2** O artista e/ou grupo musical interessado em participar deste edital deverá realizar o credenciamento de solicitação na Diretoria de Cultura ou através do formulário de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura de Itapitanga apresentando formulário de autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação e proposta cultural, além dos documentos comprobatórios no campo específico da inscrição.

**1.3** Este chamado é destinado a classe artística no município de Itapitanga, em condições de comprovar o reconhecimento do público em relação ao seu trabalho e com cadastro efetuado no Cadastro Cultural Municipal de Itapitanga.

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

## 2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições Online e Presencial	03/11/2020 a 10/11/2020
Período de execução da Programação	19/11/2020 a 30/12/2020
Prazo para Pagamento	Até o 5º dia útil do mês Subsequente a conclusão do processo.

## 3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação

3ª etapa: Montagem da Grade de Programação, Contratação e Apresentação.

4ª etapa: Pagamento.

## 4. DO PROPONENTE

4.1 Poderão participar deste Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma do direito, desde que tenham sido habilitadas.

4.2 Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão para este Chamamento Público, Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Itapitanga.

4.3 O proponente realizará uma inscrição para cada projeto.

4.3.1 Cada artista/Banda/grupo poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

## 5. 1ª Etapa - DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Proponente deverá realizar sua inscrição preenchendo o **formulário específico (Anexo I)** da Chamada na página da internet <https://www.itapitanga.ba.gov.br/index.php> e presencialmente na Diretoria de Cultura de Itapitanga.

5.2 Para a conclusão da inscrição, o Proponente deverá **obrigatoriamente** anexar os documentos descritos neste Edital a seguir exposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

**5.3** Os Proponentes podem ser **PESSOA FÍSICA** e **PESSOA JURÍDICA**, devendo-se **observar as competências e documentos obrigatórios de cada personalidade.**

**5.4. No ato da INSCRIÇÃO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Currículo completo e atualizado com trajetória dos profissionais envolvidos na atividade.
- b) Se possível, uma foto, de boa qualidade, que ilustra a atividade no formato paisagem (horizontal) em boa resolução (de 1 a 2 Mb);
- c) Classificação indicativa;
- d) Apresentação detalhada da atividade proposta e/ou materiais e links que contribuam para a análise da proposta;
- e) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais na Bahia/Município de Itabuna - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto deste Chamamento Público. **(Modelo Anexo IV)**;
- f) Rider técnico do grupo necessário para a apresentação;
- g) Repertório da apresentação contendo: Ordem das músicas, título e autor das músicas a serem apresentadas.

**5.4.1.** Além dos documentos elencados no item 5.4., todos os proponentes, que são **PESSOAS FÍSICAS**, deverão apresentar obrigatoriamente, para **CONTRATAÇÃO**, os seguintes **documentos**:

- a) Cópia do RG e CPF do proponente e demais envolvidos no projeto;
- b) Comprovante de residência;

**5.5.** Além dos documentos elencados no item 5.2., todos os proponentes, que são **PESSOAS JURÍDICAS**, deverão apresentar obrigatoriamente, para **CONTRATAÇÃO**, os seguintes **documentos**:

- a) **Documentos da Empresa:** Documento de constituição da empresa (Contrato Social / Estatuto) e Ata de eleição, Requerimento, Certificado MEI.
- b) RG e CPF do Representante legal.
- c) CNPJ

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

- d) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Itapitanga, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- g) Certidão de FGTS;
- h) **CPF e Comprovante de residência** de todos profissionais envolvidos nas atividades.

**5.6.** Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste chamado.

**5.7. NÃO SERÃO HABILITADOS PROJETOS QUE, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEIXEM DE APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUISITADOS NESTE CHAMADO. ITENS 5.4 QUANDO PESSOA FÍSICA E 5.5 QUANDO PESSOA JURÍDICA.**

**5.8.** O projeto só poderá ter como proponente maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, perante a Lei.

**5.9** As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, devendo apresentar declaração que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação, podendo responder civil e criminalmente por eventuais danos causados.

## **6 - 2ª Etapa: DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Chamamento Público, devidamente válidos.

**6.2** A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

**6.3** O resultado final da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Itapitanga pelo endereço eletrônico <https://www.itapitanga.ba.gov.br/index.php>

## **7. 3ª Etapa – DA MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO, CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO AO VIVO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

7.1 A montagem da Grade de Programação será feita pela comissão específica deste chamamento. Serão selecionadas as propostas dentre os habilitados, para realização das apresentações e transmissões via internet.

7.2 Os valores dos cachês para este Edital serão fixos conforme tabela abaixo:

	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
1	LIVE - Transmissão ao vivo	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
	TOTAL	20		R\$ 36.000,00

7.3 Caso as quantidades acima não sejam preenchidas, o valor remanescente pode ser destinado para as demais Chamadas Públicas, a critério da Administração Pública.

7.4 Os valores dos cachês relativos a esta Chamada Pública não poderão ser usados como referências de cachês para futuras contratações, tendo em vista o caráter excepcional da contratação.

7.5 Em caso de alterações na Programação Artística ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação a critério da Administração Pública.

7.6 Cada proposta selecionada realizará apenas 01 (uma) apresentação artística.

7.7 **As apresentações artísticas selecionadas deverão comparecer no dia e local indicado pela** comissão específica deste chamamento e a apresentação deverá ter o tempo de duração de no mínimo sessenta (60) minutos, no máximo noventa (90) minutos de realização.

7.8 O Contratado (a) fica obrigado a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público, em especial a regularidade fiscal.

7.9 O Contratado (a) que não cumprir todas as exigências deste Chamamento Público ficarão impedidos de realizar a sua apresentação.

7.10 A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Grade de Programação.

7.11 Toda a infraestrutura para a transmissão ao vivo será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itapitanga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

**7.12** Todos os projetos culturais aprovados por meio deste chamamento público ficam obrigados a utilizar em suas divulgações e apresentação a logomarca da Diretoria de Cultura e/ou a hashtag, #leialdirblancItapitanga.

**7.13** Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira dos recursos distribuídos.

**7.14** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Recomenda-se a utilização do recurso na atividade cultural objeto do projeto.

**7.15** Caberá ao proponente após a execução da apresentação entregar o **Relatório de Cumprimento do Objeto** (Anexo V) que comprove a execução da atividade artística ou cultural, contendo fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

#### **8. 4ª Etapa - DO PAGAMENTO**

**8.1** Os recursos financeiros para contratação dos Artistas selecionados deste Chamamento Público, são provenientes de recurso da Lei Federal 14.017/2020, art. 2º inciso III, mediante critérios básicos publicados no decreto de regulamentação municipal nº 2067 de 15 de Outubro de 2020.

**8.2** Para fins de pagamento do valor acordado o Contratado (a) deverá comparecer no dia e horário **indicado pela** comissão específica deste chamamento e executar a apresentação ao vivo indicada na proposta inscrita.

**8.2.2** A quantidade de músicos/integrantes informada na ficha de inscrição deverá respeitar o quantitativo máximo de 5 integrantes, para evitar aglomeração no local de realização da apresentação.

**8.3** O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **9**.

**8.4** No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verba indenizatória em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, durante todos os atos referentes a este Chamamento Público, acarretará a automática nulidade da inscrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**9.2** Verificada a prática de ato ilícito definido nos parâmetros do Decreto de Regulamentação Municipal nº 2067 de 15 de Outubro de 2020 deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Legislação pertinente a prazos e que prevê penalidades em caso de fraude perante a Administração Pública.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**10.2.** É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos documentos específicos necessários para comprovar sua atuação cultural, bem como conta corrente ou poupança válida do responsável legal pelo projeto para receber o pagamento.

**10.3.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**10.4** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Tesouro Nacional vide lei federal nº 14.017/2020 que foram transferidos ao município sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa 2.076 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, Elementos de despesas 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, etc e Fonte 97. Orçamento do Sistema Municipal da Cultura.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de assessoramento a operacionalização da Lei Aldir Blanc de Itapitanga, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Itapitanga para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Chamamento Público.

Itapitanga, 28 de outubro de 2020.

**Alcimar Santos da Silva**  
Diretor de Cultura do Município de Itapitanga

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPITANGA**

**Anexo I - Ficha de Inscrição Edital 02/2020:**

**Nome do(a) Proponente:** O(a) Proponente deve ser o Responsável Legal do Grupo ou Coletivo Cultural conforme Cadastro Municipal.

**Nome Social do(a) Proponente (se houver):**

**Nº DO CPF:**

**Nome do Grupo ou Coletivo Cultural devidamente cadastrado:**

**Histórico e principais ações, atividades e projetos realizados nos últimos 24 meses pela Entidade, Grupo ou Coletivo Cultural (máx. 3.000 caracteres)**

O histórico aqui inserido deve ser o mesmo do Cadastro Municipal, descrevendo as ações, atividades e projetos realizados, sua abrangência e envolvidos nos últimos 24 meses, no máximo.

**Descrição da Ação, da data e da forma de veiculação:**

Descreva abaixo a atividade que será realizada, a data e em que plataforma virtual será postada ou será transmitida, ou escola, ou espaço cultural que fará caso seja premiado. (O que será realizado? Como será realizado? Onde será realizado? Quando será realizado?)

**LOCALIZAÇÃO DA SEDE OU LOCAL DE ENSAIO/ENCONTROS**

**Localizado em** \_\_\_\_\_

**Experiência: \***

**Acima de 10 anos de atividades comprovadas**

**De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.**

**De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.**

**2 anos de atividades comprovadas.**

**RIDER TÉCNICO (Listagem dos equipamentos necessários para a apresentação do grupo musical ou artista solo)**

**REPERTÓRIO MUSICAL A SER EXECUTADO (Título das músicas e nome do autor/compositor)**

**Declaro ser responsável pelas informações prestadas acima.**

**Declaro ter ciência e estar de acordo com o regulamento do Chamada Pública 03/2020 para cadastramento de projetos artísticos e culturais, em atendimento ao Inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 2067 de 15 de Outubro de 2020, da cidade de Itapitanga - BA, e que estou ciente quanto a liberação de imagens e áudio à Prefeitura do Município de Itapitanga - BA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

Sim ( )

---

Nome (CPF)

**Anexo II - Carta de Autodeclaração**

**Eu (nome completo), RG ( ), CPF ( ), residente (endereço completo), representando (nome entidade, grupo, instituição, coletividade), declaro para os devidos fins que (nome entidade, grupo, instituição, coletividade) desenvolve ações voltadas para cultura na localidade (nome da cidade) desde (data de início de suas atividades).**

**Firmo e dou fé.**

**Itapitanga, de outubro de 2020**

---

Nome, CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

**Anexo III– Declaração de Residência**

Eu (nome completo), RG ( ), CPF ( ), , declaro para os devidos fins que resido  
(endereço completo), representando (nome, grupo, instituição, coletividade)  
Firmo e dou fé.

Itapitanga, de novembro de 2020

Assinatura

\_\_\_\_\_

Nome, CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

**Anexo IV - Modelo de Portfólio**

**Nome do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição de Cultura**

**Dados Gerais**

**Apresentações**

**Calendário**

**Parceiros**

**Reportagens Jornal/Revista/Internet/ Fotografias/ Links de Vídeos/**

**Data de Fundação:**

**Email:**

**Redes Sociais:**

**Site:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

**Anexo V - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO –**

**PROJETO:**

**PROPONENTE:**

**TERMO Nº –**

**Relatório detalhado da Execução**

**1.1 Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.**

**1.2 Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.**

**1.3 Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.**

**1.4 Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.**

**1.5 Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.**

**1.6 Público Alvo: (Quantitativo, faixa etária, gênero, escolaridade)**

Todos os documentos de comprovação de comprovação de execução do projeto serão apresentados no prazo de até 90 (noventa dias), a contar da data de recebimento da parcela única, nos termos do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 2067 de 15 de Outubro de 2020. Deverão ser anexados a este relatório, todos os documentos de

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

comprovação das atividades culturais realizadas como contrapartida (fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, ou contratos anteriores, serão apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

( ) Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.

– Encaminhamento

À Diretoria Municipal de Cultura para conhecimento e providências.

Itapitanga/BA, de de 2020.

(Assinatura do Responsável)

---

CPF